

Monise Aparecida Furtado Cozare



**O SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO  
PELO OLHAR DA PSICANÁLISE**

Bragança Paulista

2022

Monise Aparecida Furtado Cozare

001201800743



## **O SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO PELO OLHAR DA PSICANÁLISE**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado à disciplina Trabalho de  
Conclusão de Curso em Psicologia da  
Universidade São Francisco para obtenção  
de média semestral.

**ORIENTADOR: JOSÉ GUILHERME VALLI FERNANDES**

Bragança Paulista

2022

*“A esperança é que no futuro o Estado possa compreender que as classes menos favorecidas economicamente possuem tanto direito aos tratamentos psicoterapêuticos quanto às intervenções cirúrgicas e aos demais tratamentos... Então, nós nos depararemos com a tarefa de adaptar nossa técnica às novas condições.”*

*(Freud, 1918 – Discurso de Budapeste)*

## Resumo

Cozare, M. A. F. (2022). *O Sistema Carcerário Brasileiro pelo olhar da Psicanálise*. Trabalho de Conclusão de Curso, Curso de Psicologia, Universidade São Francisco, Bragança Paulista.

A psicologia é uma área da saúde que têm a possibilidade de se desenvolver em diversas vertentes como no âmbito escolar, organizacional, clínico e social. Dentro desses, especificamente dentro do campo social, buscamos conhecer a essência do trabalho do psicólogo no sistema carcerário brasileiro. Utilizando como lente a psicanálise, o presente trabalho busca explicitar de que forma se deu a origem do direito penal, a construção da ideia de crime, o sistema carcerário, e como autores psicanalíticos entendem o enclausuramento como forma de reabilitação àqueles que efetuaram algum tipo de delito. Busca-se através da análise minuciosa de artigos, teses, dissertações e livros de grandes pilares da abordagem, elaborar e entender de que forma o sistema carcerário nasceu, cresceu, se desenvolveu e hoje, atua em relação a seus apenados e como a psicanálise enxerga e compreende os pontos essenciais desse processo longo e sofrido que é o encarceramento prisional e todos os seus entraves e possibilidades.

**Palavras-chave:** código penal, estudo psicanalítico, crime, Freud, culpa.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>06</b>
<b>MÉTODO.....</b>	<b>15</b>
<b>RESULTADOS.....</b>	<b>00</b>
<b>DISCUSSÃO.....</b>	<b>16</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>19</b>

## INTRODUÇÃO

O Direito Penal Brasileiro sofreu inúmeras mudanças com o passar dos anos, onde as práticas punitivas eram mais severas e cruéis e o crime era confundido com pecado e ofensa moral, sendo que a morte era a punição mais usada na época (Greco, 2011, citado por Fernandes & Righetto, 2013).

Ainda na Bíblia, é visto claramente o conceito de punição quando Deus pune suas criações, Adão e Eva, expulsando-os do Jardim do Éden, após terem comido o fruto proibido da árvore do conhecimento do bem e do mal. Outro exemplo, ainda num tempo bem antigo, é quanto à Lei de Talião, que se resumia em “olho por olho” e “dente por dente”, isto porque, “mesmo que de forma incipiente, já trazia em si uma noção, ainda que superficial, do conceito de proporcionalidade” (Greco, 2016 citado por Kallas, 2019, p. 6), um conceito de Justiça (Kallas, 2019).

No Brasil, deve-se considerar que não havia, evidentemente, logo após sua descoberta pelos portugueses, qualquer organização legal. Os indígenas contavam com diferentes graus de evolução cultural, que se alteravam conforme a localização das aldeias, e os regramentos prevalentes eram calcados em costumes, crenças religiosas e tradições que mudavam de tribo a tribo, possuindo características próximas às constantes deste período. As normas de conduta utilizadas pelos indígenas não exerceram nenhuma influência sobre a legislação portuguesa. Porém, torna-se necessário destacar, conforme relatam os historiadores, ainda que os indígenas vivessem no estágio da pedra lascada, já aplicavam o Talião. O período caracterizou-se, também, pela crueldade das penas: quanto maior a importância da divindade agravada, mais perversa seria a punição. Os sacerdotes eram os responsáveis pela administração da justiça, bem como pela aplicação das sanções (Fadel, 2012).

Ainda segundo Fadel (2012), com o desenvolvimento e organização da sociedade, a tutela penal deixa de ter conteúdo eminentemente teocrático, desconsiderando situações particulares, passando a ser centralizada nas mãos dos soberanos. Neste contexto, a reprovação imposta ao transgressor da lei passa a ser a resposta oficial, apresentada pelo Estado, tendo como objetivo proteger a coletividade. No entanto, o que se viu foram situações despóticas, pois o senhor reinante, que então concentrava poderes quase absolutos, podia considerar criminosas, caso fosse conveniente, as condutas que bem entendesse.

Este período foi marcado por uma mudança brusca na realidade brasileira porque a Proclamação da Independência trouxe como uma de suas consequências o fato de que a partir daquele momento o Brasil deveria ser regido por regras próprias inovadoras e condizentes com a realidade vivida na época. Perante a essa inovação, o Brasil criou o Primeiro Código Penal Brasileiro, aprovado pela Comissão da Câmara e promulgado em 1830. Era um Código baseado nas ideias de Bentham, Beccaria e inspirado nos Códigos Francês, de Baviera e Louisiana. O Código Penal Brasileiro de 1830 permaneceu em vigor por muito tempo, sofrendo um processo de adaptação de acordo com as mudanças da realidade social à qual fora submetido. No entanto, essa legislação não resistiu à Abolição da Escravatura em 1888, sendo realizada uma reforma geral que terminou no surgimento do Novo Código Penal de 1890 (Jolo, 2013).

O Estado Republicano estabeleceu seu Estatuto Jurídico Penal, de modo a ser cumprido e respeitado por todos, legitimando-se como detentor legal do monopólio da pena e colocando-se como único capaz de manter a ordem social. Para cumprir com sua missão, o Estado (ou melhor, o Governo Provisório) definiu o que poderia e o que não poderia ser praticado pelas pessoas, isto é, definiu o que era crime e o que não era crime na nova sociedade republicana (Donadeli, 2016, p. 11).

A tipificação do delito foi usada para justificar uma intervenção autoritária numa sociedade dividida por classes. A abolição da escravatura e a iniciação da República não alteraram a estrutura da sociedade brasileira, permanecendo a ideia de submissão e de controle social, resguardando sua hierarquia social. (Donadeli, 2016). Por fim, o autor ressalta que a definição de crime, portanto, está correlacionada ao pensamento ideológico do Estado, aos seus interesses econômicos e as expectativas da classe dominante. Historicamente, a legalidade penal, que nasceu com o Estado de Direito, foi utilizada pela classe dominante como um instrumento de manutenção de privilégios e da lógica de reprodução econômica. Os ocupantes do poder utilizam-se do Direito, da força policial e judicial para alcançar seus interesses e garantir a perpetuação do domínio do Estado. Por isso, pode-se afirmar que existe uma relação estreita entre o sistema de poder e o sistema punitivo.

Durante toda a história, a humanidade se deparou com atos considerados violentos e agressivos. Já descritos na Bíblia, como o apedrejamento dos “ímpuros”, a chacina dos meninos após o nascimento de Cristo e a própria crucificação do Filho de Deus, a sociedade, durante todo seu contexto sócio-histórico, foi “forçada” a conceber a violência e o crime como algo natural, atualmente, passível de ocorrer a qualquer instante, com qualquer pessoa (Ferrari, 2006).

No discurso freudiano, em relação aos estudos sobre o tema agressividade, este pode-se dizer que se iniciou em 1895, em seu texto “Psicoterapia da Histeria”, que utilizava a resistência expressa nas sessões realizadas por Freud, como um sintoma inscrito nas manifestações psíquicas. Articulado o conceito de pulsão de morte juntamente com a agressividade, o psicanalista alcançou um ponto de chegada, após um longo caminho pautado em experiências clínicas e estudos (Birman, 2006).

Estudioso sobre a física, a química, a neurofisiologia e a biologia, Freud situou a psicanálise no rol das ciências. O uso recorrente de analogias energéticas, hidráulicas,

químicas, pareciam insinuar, em um primeiro momento, uma redução do aparelho psíquico e, conseqüentemente, do humano ao biológico naturalizado. A partir dessa leitura, justificaram-se as inúmeras resistências sofridas pela psicanálise durante seu processo de expansão. As mais imediatas foram refletidas por Freud: tanto o campo da medicina quanto o da filosofia desconfiavam das ideias freudianas, uma vez que a primeira questionava sua cientificidade e a segunda desacreditava o seu positivismo injustificado (Torquato, 2015).

Em um de seus livros, “Totem e Tabu”, Freud refere-se ao mito da horda primitiva, que procura explicar a origem das tendências inconscientes homicidas e dos desejos incestuosos constitutivos do complexo de Édipo (Nakasu, 2005). Em relação a isto, (Mezan 1997, citado por Nakasu, 2005, p.5) diz o seguinte:

O crime não corresponde aos desejos edipianos; mas estes são estruturados por ele. Matar o pai e dormir com a mãe são tendências que existem no inconsciente sob a forma de repressão, e esta, praticamente, é instituída a partir do crime, e não o inverso. A originalidade freudiana consiste em associar a emergência do complexo de Édipo e o surgimento da sociedade civilizada por meio do mesmo ato.

A entrada na cultura e na sociedade é marcada pelo sinal da castração e da falta. Isso não quer dizer que a cultura só possa ser dita pelas terríveis restrições que traz à sexualidade e à agressividade. Ela impõe suas rigorosas condições, que são o que possibilitam a vida coletiva e, coincidentemente, a construção do sujeito. A convivência permite vínculos, apoio, reforço e, principalmente, o amor e o trabalho (Teixeira, 2002).

Ainda de acordo com Teixeira (2002), a psicanálise não é inimiga da cultura, entretanto reconhece o seu necessário caráter paradoxal como provedora do sujeito pelos vínculos que promove e como maior arma contra ele próprio pela possibilidade sempre presente de ruína dos esforços humanos para a concordância. Esse caráter de

paradoxo inscreve-a fora das tentativas supostamente não conflituosas das retóricas ocidentais modernas. Essas tentativas ora se sustentam sobre a reconciliação plena, com um estado originário tomado como ideal e perdido, ora sobre a falência da cultura ou ascensão de ilusões totalitárias.

As ideias freudianas contaminaram o novo mundo, ultrapassaram barreiras geográficas, e logo se disseminaram pela terra brasileira. As referências clássicas que tratam da introdução da psicanálise no país em sua maioria revelam que o pensamento freudiano, primeiramente, foi trazido e disseminado pelos médicos e psiquiatras, prioritariamente, nas cidades de São Paulo e Rio de Janeiro. No entanto, registros mais remotos relatam que Juliano Moreira, médico fundador da psiquiatria moderna no Brasil, teria aplicado as ideias freudianas durante suas aulas na Faculdade de Medicina na Bahia ainda no ano de 1899 (Torquato & Rocha, 2016).

Além da apropriação feita pelos nomes da psiquiatria local, a psicanálise começa a impactar, ainda que de modo tímido, a produção literária de alguns nomes do modernismo. A partir da leitura de alguns desses textos, nota-se como a história da difusão da teoria freudiana no Brasil se encontra radicalmente associada aos primeiros anos da vanguarda artística no país. Os conceitos freudianos como inconsciente, pulsão, divisão subjetiva passam a compor um novo discurso e os modernistas se valerão do mesmo em sua análise ética e estética do mundo (Torquato & Rocha, 2016).

No contexto histórico da segunda metade do século XIX, a psiquiatria no Brasil tem como objetivo a correção da loucura através do enclausuramento, assumindo o lugar de “disciplina de controle”, fazendo com que as teses freudianas se limitassem a interpretações que a destinavam a uma posição de instrumento diagnóstico, terapêutico e moral (Torquato, 2015).

Para Rocha (1989, citado por Couto & Silva, 2018), o que levava uma pessoa a ser reconhecida como psicanalista era o fato de ela atender ao requisito fundamental de destacar a problemática da sexualidade na interpretação das manifestações mentais. Muitas das ideias psicanalíticas no Brasil foram difundidas por meio dos membros das sociedades psicanalíticas fundadas no século XX, pois o exercício da Psicanálise estava atrelado à formação analítica institucionalizada.

De acordo com Puthin (2021), a trajetória psicanalítica foi marcada por críticas e enaltecimentos que permitiram que a mesma pudesse conquistar seu espaço no mundo das ciências humanas e sociais. Seu progresso e desenvolvimento enquanto domínio teórico e técnico acontece juntamente com o desenvolvimento da própria ciência da psicologia, que se formou através de diversas correntes e linhas, entre elas, a Psicanálise.

Notarão desde logo que o psicanalista se distingue pela rigorosa fé no determinismo da vida mental. Para ele não existe nada insignificante, arbitrário ou casual nas manifestações psíquicas. Antevê um motivo suficiente em toda parte onde habitualmente ninguém pensa nisso; está até disposto a aceitar causas múltiplas para o mesmo efeito, enquanto nossa necessidade causal, que supomos inata, se satisfaz plenamente com uma única causa psíquica (Freud, [1909]1910, p.25).

O nascimento da psicanálise freudiana sugeriu uma revisão dos paradigmas das ciências no que se refere ao ser humano, sendo que tornou-se necessária a busca de uma peculiar epistemologia para lidar de forma mais eficaz com o que se conhecia da psique. Muitas das ciências já existentes necessitaram de uma reestruturação epistemológica para serem capazes de compreender a mente pelo olhar dessa nova ciência que surgia (Barbelli, 2016).

Sobre o percurso dos textos freudianos e consequente desenvolvimento da teoria psicanalítica, considera-se pertinente destacar que no decorrer do quase meio século de trabalho de Freud, muitas de suas concepções foram sendo atualizadas pelo próprio autor, conforme a revisão e progressão de sua teoria. Considera-se importante referir essa característica de sua obra para situar o leitor das transições e inovações, visto o intento de trilhar uma caminhada pela trajetória psicanalítica (Puthin, 2021).

Freud criou a psicanálise e fundou essa disciplina que já ultrapassou um século de existência e se mantém com bastante vitalidade, fiel a seus princípios básicos, porém sofrendo profundas transformações em seus fundamentos metapsicológicos, teóricos, técnicos e clínicos. Essa expressão veio substituir definitivamente as denominações, até então utilizadas, de *método catártico*, e de *ab-reação*, procedimentos que eram realizados sob a hipnose e pela sugestão, centralizando a atividade psicanalítica na livre associação de ideias (Zimerman, 2008).

O embrião do conceito de pulsão está profundamente vinculado à noção do princípio de constância formulada por Freud por meio de suas investigações acerca do funcionamento do aparelho psíquico. Segundo tal princípio, a estrutura psico-somática recebe determinadas excitações causadoras de estados de tensão, os quais, por sua vez, se resultam em quantidades de energia em excesso, devem ser eliminadas da referida estrutura, fato este que implica na necessidade de mecanismos reguladores de uma constância energética, a qual consiste em manter a totalidade das excitações num nível quantitativo o mais baixo possível ou, pelo menos em mantê-lo constante. (Freud, 1996 [1920], p.18)

Esse modelo teórico foi aprofundado no ensaio freudiano de 1915 “Pulsões e destinos das pulsões”, onde o autor relata sobre a *Metapsicologia* e, em sua última parte,

idealiza a relação amor e ódio para o psiquismo. Também, nesse mesmo ensaio, Freud analisa que a afirmação e a conservação da vida realizam-se pela produção da agressividade (Birman, 2006). Através da psicanálise, pode-se entender como agressividade: a tendência ou conjunto de tendências que se atualizam em comportamentos reais ou fantasiosos que visam prejudicar o outro, destruí-lo, constrangê-lo, humilhá-lo, entre outros (Laplanche & Pontalis, 1967/2001 citados por Secotte & Dionísio, 2018).

Alguns pesquisadores lacanianos, relatam o crime como uma busca de uma obra, entendendo que obra nesse contexto refere-se a fundação de uma inscrição social, anseio de todo sujeito (Mello, 1990 citado por Hoenisch, Pacheco & Cirino, 2009). De acordo com o que se encontra nos textos, a Psicanálise não se volta para a constituição da culpa, no sentido jurídico, ou de castigo, que se refere a modalidade de punição. Essa abordagem também não busca julgar, ela propõe que o sujeito se responsabilize pelo que ele é, um ser faltante, incompleto e paradoxal.

Se não como o super-herói, como o pior dos criminosos. Essa é a prerrogativa de ser, de se destacar da função materna, do reino da simbiose, que ao mesmo tempo nutre e asfixia, para produzir-se na relação com o Outro constantemente. Há uma imprevisibilidade naquilo que o sujeito humano é capaz de fazer, seja através de atos, pensamentos, emoções, sentimentos, desejos, fantasias, etc. Isso traz uma inevitável variabilidade entre os atos tipicamente criminais e os modos de ser humano (Hoenisch, 2002 citado por Hoenisch, Pacheco & Cirino, 2009).

Freud (1929/1974), descreve que a maneira como a civilização consegue conter o desejo de agressão do indivíduo, é enfraquecendo-o, desarmando-o. Segundo ele, uma pessoa sente-se culpada quando pensa ou faz algo que considera “mau”, e conclui que esse sentimento de culpa está relacionado ao desamparo humano e ao medo da perda do

amor, revelando a dependência humana e ressaltando que o desamparo nos deixa à deriva. Uma outra hipótese levantada pelo autor diz que, a origem do sentimento de culpa surge do medo do *Supereu*. Ainda de acordo com Freud, a civilização introjeta um “agente punitivo interno” no indivíduo que permanece vigilante e atento às suas atitudes e pensamentos, capaz de não somente originar a culpa em seu interior, mas de criar em si, uma necessidade de punição. O psicanalista relata que, a partir do momento em que o indivíduo renuncia suas próprias satisfações pulsionais, internalizando sua agressividade, ele percorrerá um novo caminho até encontrar novamente outras vias de satisfação, mesmo que seja à custa de sua própria destruição (Siqueira, 2015).

## MÉTODO

Para a construção do presente trabalho foi utilizado o método de pesquisa de revisão de literatura. Essa modalidade de investigação é entendida como a junção de ideias de diferentes autores sobre o tema abordado no trabalho desenvolvido. Através do estudo de diversos textos, o investigador é capaz de elaborar um trabalho, que contém a compilação crítica e analítica das ideias estudadas sobre a temática escolhida para o trabalho (Brizola & Fantin, 2017).

### **Fonte de dados**

Como base de dados, utilizou-se de materiais bibliográficos tais como artigos científicos publicados em periódicos nacionais e internacionais, além de pesquisas em sítios eletrônicos relacionados ao tema proposto para a pesquisa.

### **Procedimentos**

Após a definição do tema a ser pesquisado, algumas palavras-chaves foram escolhidas para a realização do levantamento bibliográfico, no intuito de tomar conhecimento dos estudos já realizados acerca do assunto, em artigos científicos publicados em revistas nacionais e estrangeiras, teses de mestrado e doutorado acessíveis em bases de pesquisas de Universidades do país e estrangeiras, como também, nas indicações bibliográficas encontradas nas referências dessas obras. As palavras-chave utilizadas foram psicanálise, crime, sistema prisional, e culpa. As bases de dados utilizadas para o levantamento foram Google Acadêmico, PePsic e SciELO.

Após o levantamento das obras existentes nessas bases, foram descartadas aquelas que escapam ao propósito definido para este estudo. Os materiais selecionados foram lidos na íntegra, possibilitando a identificação dos temas mais relevantes, bem como as principais contribuições de diferentes campos de estudo. Nesse sentido, foi realizada a articulação teórica, discussão e identificação sobre as contribuições da psicologia para o tema.

## DISCUSSÃO

O encontro entre a psicanálise e a criminologia leva a uma conexão ou colocam a prova o saber criminológico e o saber psicanalítico entre o crime, a loucura, a culpa do ato, o agir fora da lei, os traumas, a passagem ao ato, os crimes amorosos (Oliveira, Gonçalves & Mendes, 2015).

Essa destrutividade, crueldade, ferocidade do humano — “*É um semelhante que ela visa, mesmo num ser de outra espécie*”, devemos repetir sublinhando —, pode ser dirigida ao próximo, ao íntimo ou a um ser que o represente, dá no mesmo; é parte integrante do montante de possibilidades constitutivas do ser, que Freud ordenou em uma sequência de narcisismo, autoerotismo e caráter perverso-polimorfo da sexualidade infantil, a ser elaborado pela educação, pelas regras sociais, para se adequar aos parâmetros civilizatórios. Para Freud, não é somente o crime literário: é o crime universal, mítico, mas real mesmo assim — o assassinato do pai é o fundamento da sociedade. Logo, isto quer dizer que para Freud a possibilidade do criminoso está presente em cada um de nós. É necessário, por conseguinte, a normatividade edipiana, de alguma maneira, que canalize ou que apague o criminoso em nós. (Cottet, citado por Barbieri, 2012, p.11).

A intervenção da psicanálise introduz um novo olhar sobre a especificidade e a responsabilidade de cada sujeito em seu ato, pois “o ato, seja o criativo ou o delituoso, é a tentativa, algumas vezes bem-sucedida, de fazer passar ao âmbito do discurso aquilo que não cessa de não se inscrever. Isto justifica a afirmação de Freud a respeito do ‘criminoso por sentimento de culpa’ que realiza o ato delituoso para ligar a culpa a algo, para inscrever em outro registro a sua culpa muda, efeito da pulsão de morte” (Barbieri, 2012).

Isto significa que, ao contrário do que geralmente se pensa, matar o semelhante parece ter sido em algum momento da trajetória humana algo tão natural, corriqueiro e frequente, que exigiu a emergência de uma lei pacificadora. Para alguns pensadores da cultura, essa norma primordial, instauradora da civilização, teria sido "Amarás ao próximo como a ti mesmo". Partindo da noção de amor como estratégia unificadora, essa condensação afirmativa imperativa tem como efeito uma série de interdições que – na forma de imperativo negativo, como "não matarás", "não roubarás", "não desejarás..." – compõem o pacto que pretende nortear as relações, preservando a humanidade de si mesma. No entanto, ao mesmo tempo em que se inaugura a lei, cria-se a transgressão: o crime, como tal (Barbieri, 2012).

A maldade e a agressividade humana saem do campo clínico e do terreno dos fenômenos normais individuais para ingressarem no campo da cultura e da pré-história do indivíduo. Neste movimento, o alcance da noção de destrutividade parece ampliar-se. A hipótese de que a cultura e todas as instituições e contratos sociais descendem de um crime acrescenta à ideia de homem um ingrediente importante: este homem não é apenas portador de tendências destrutivas que se expressam nos sintomas ou em suas inclinações sexuais, nem o sujeito de atuações contra o terapeuta no contexto do setting analítico e em suas relações interpessoais. Ele herdou e repete uma carga de destrutividade cuja origem lhe é desconhecida; pertence a uma cultura cujo ato fundante foi um assassinato, e precisa se submeter à leis internas e a uma instância psíquica que o impede de extravasar sua agressividade, gerando culpa. Do mesmo modo, este homem se submete a leis externas que o impede de ser violento, leis que foram criadas justamente para frear seu desejo e suas tendências violentas. Além disso, ele sublima a agressividade e contribui para a geração do patrimônio cultural. Sob a égide do cristianismo, que segundo Freud originou-se do sistema totêmico, idealiza um pai que o castiga quando desobedecido, e que o protege quando obedecido, sempre lhe oferecendo

uma vida melhor após a morte. Ao identificar a destrutividade no plano do nascimento da cultura, no plano das regras de funcionamento da cultura, e no plano das regras de funcionamento do psiquismo, Freud parece ampliar o alcance deste conceito, concedendo-lhe um lugar central na explicação dos fenômenos culturais (Nakasu, 2005).

## REFERÊNCIAS

- Barbelli, I. (2016). O Estatuto Epistemológico da Psicanálise Freudiana: Energética e Hermenêutica. *Revista Dissertatio de Filosofia*, 28, 197-230. Recuperado de <https://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/dissertatio/article/view/8854>.
- Barbieri, C. P. (2012). Os enigmas da criminalidade à luz da Psicanálise. *Cógito*, 13, 08-21. Recuperado de [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1519-94792012000100002&lng=pt&tlng=pt](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-94792012000100002&lng=pt&tlng=pt).
- Birman, J. (2006). Arquivo da agressividade em Psicanálise. *Natureza humana*, 8(2), 357-379. Recuperado de [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1517-24302006000200005&lng=pt&tlng=pt](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-24302006000200005&lng=pt&tlng=pt).
- Brizola, J., & Fantin, N. (2017). Revisão da Literatura e Revisão Sistemática da Literatura. *Revista de Educação do Vale do Arinos - RELVA*, 3(2). <https://doi.org/10.30681/relva.v3i2.1738>.
- Couto, D. P. do, & Silva, M. L. (2018). A Psicanálise de crianças no Brasil: Um relato histórico. *Psicologia em Pesquisa*, 12(3), 94-102. <https://dx.doi.org/10.24879/2018001200300515>
- Donadeli, P. H. M. 2016. *Os “inimigos” e os “cidadãos” da República: Direito Penal e Controle Social (Franca, 1890 – 1902)*. [s.n.] Faculdade de Ciências Humanas e

Sociais, Universidade Estadual Paulista - Júlio de Mesquita Filho. Repositório Institucional UNESP.

Fadel, F. U. C. 2012. Breve histórico do Direito Penal e da evolução da pena. *REJUR - Revista Eletrônica Jurídica / Faculdade Cenecista de Campo Largo*. n. 1, p. 60-69. Jan.-Jun./2012.

Fernandes, B. R. & Righetto, L. E. C. 2013. O Sistema Carcerário Brasileiro. *Revista Eletrônica de Iniciação Científica. Centro de Ciências Sociais e Jurídicas da UNIVALI*. v. 4, n.3, p. 115-135.

Ferrari, I. K. 2006. Agressividade e Violência. *Psicologia Clínica*, n.2, v.18, p. 49-62. <https://doi.org/10.1590/S0103-56652006000200005>.

Hoenisch, J. C. D., Pacheco, P. J. & Cirino, C. S. 2009. Transgressão, crime, neurociências: impasses aos saberes da psicanálise? *Estudos de Psicanálise*, n. 32, p.81-90. Recuperado de [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0100-34372009000100009&lng=pt&tlng=pt](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-34372009000100009&lng=pt&tlng=pt).

Jolo, A. F. 2013. Evolução histórica do Direito Penal. *ETIC – Encontro de Iniciação Científica*. v. 9, n. 9. Faculdades Integradas Antônio Eufrásio de Toledo.

Kallas, M. R. 2019. A falência do sistema prisional brasileiro: um olhar sobre o encarceramento feminino. *Direito em Movimento*, v. 17 - n. 1, p. 62-89.

Recuperado

de

<http://emerj.com.br/ojs/seer/index.php/direitoemmovimento/article/view/76>.

Nakasu, M. V. P. 2005. *O parricídio em Totem e Tabu: uma análise acerca da gênese do conceito de pulsão de morte*. Revista de Filosofia Aurora, v. 17 n.20, p. 137-146. <https://doi.org/10.7213/rfa.v17i20.8549>.

Oliveira, G. C., Gonçalves, C. M. & Mendes, P. G. 2015. Psicanálise aplicada ao Sistema Prisional: entraves e possibilidades. *Psicologia.PT. O Portal dos Psicólogos*. Recuperado de <https://www.psicologia.pt/artigos/textos/A0856.pdf>.

Puthin, S. R. 2021. *Culpa(bilidade): Da culpa em Psicanálise à culpabilidade no Direito Penal*. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais. Repositório PUCRS. Recuperado de <https://hdl.handle.net/10923/20846>.

Secotte, G. & Dionísio, G. H. 2018. Pulsão de morte e agressividade no campo de Freud-Lacan. *Analytica - Revista de Psicanálise*. n.13, v.17 p. 238-258. Recuperado de <http://www.seer.ufsj.edu.br/index.php/analytica/article/view/3345/2109>.

Sigmund, F. [1909]1910. *Cinco lições de psicanálise, Leonardo da Vinci e outros trabalhos*. vol. XI. In: Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud. Imago.

Sigmund, F. [1920]1996. *Além do princípio do prazer*. vol. XVIII. In: Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud. Imago.

Sigmund, F. [1929]1974. *O mal-estar na civilização*. vol. XXI In: Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud. Imago.

Siqueira, F. G. 2015. Da culpa em Freud à responsabilidade em Lacan: paradigmas para uma articulação entre psicanálise e criminologia. *Psicologia em Revista*, v.21. n.01. p. 141-157. <https://dx.doi.org/DOI-10.5752/P.1678-9523.2015V21N1P141>

Teixeira, L. C. 2002. Função paterna, fratria e violência: sobre a constituição do socius na psicanálise freudiana. *Psico-USF*, v.7, n.2, p.195-200. <https://doi.org/10.1590/S1413-82712002000200008>.

Torquato, L. & Rocha, G. M. 2016. A peste no Brasil: a introdução das ideias Freudianas no Brasil a partir da medicina e do Modernismo. *Ágora: Estudos em Teoria Psicanalítica*. v.19. n.3. p.425-439. <https://doi.org/10.1590/S1516-14982016003005>.

Torquato, L. C. 2015. História da Psicanálise no Brasil: enlaces entre o Discurso Freudiano e o Projeto Nacional. *Revista de Teoria da História*. Universidade Federal de Goiás. v.14. n.02. p.47-77. Recuperado de <https://www.revistas.ufg.br/teoria/article/view/39248>.

Zimmerman, D. E. 2008. *Vocabulário Contemporâneo de Psicanálise*. Editora Artmed.